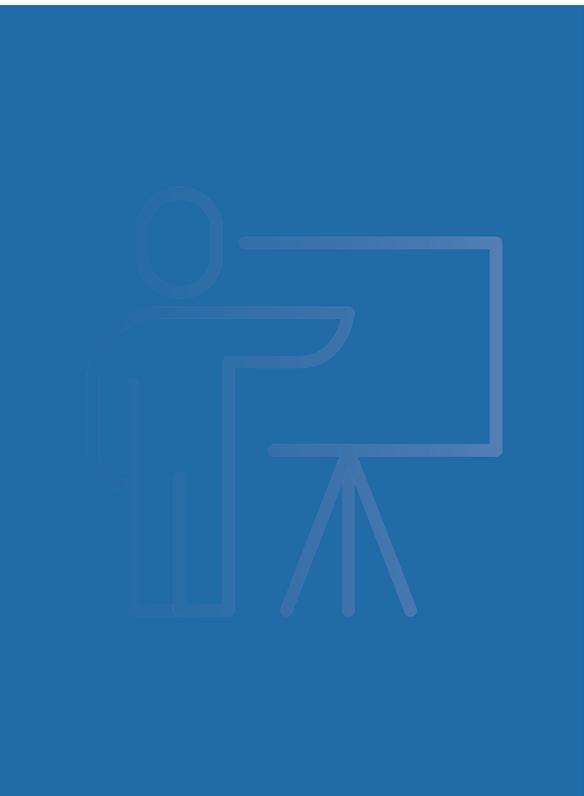


ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES



Relatório da Formação de Distribuidores de Seguros

2023

FICHA TÉCNICA

Título

Relatório da Formação de Distribuidores de Seguros

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Departamento de Autorizações e Registos

Av. da República, n.º 76

1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2024

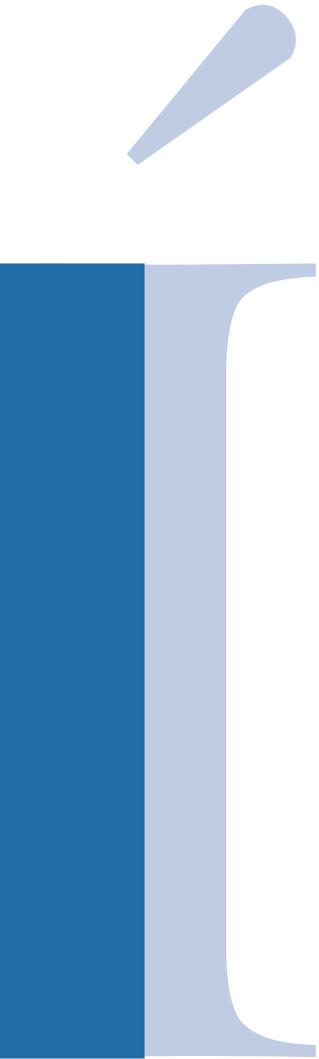
ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Relatório da Formação de Distribuidores de Seguros

2023

Lisboa, 2024



Índice

4 Enquadramento

5 1. Cursos reconhecidos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros

13 2. Cursos de conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros

16 3. Entidades formadoras reconhecidas para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo

17 4. Conclusões

Enquadramento

Anualmente as entidades promotoras de cursos de formação de seguros reportam à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) a informação referente aos cursos reconhecidos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros e aos cursos de conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, realizados no ano anterior, nomeadamente, com indicação, por cada curso, do número de formandos aprovados, reprovados e desistentes, conforme disposto na alínea b) do artigo 10.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Norma Regulamentar n.º 12/2022-R, de 29 de novembro, em matéria de “Qualificação adequada, Formação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo”.

O presente Relatório da Formação de Distribuidores de Seguros procura descrever e analisar a informação reportada pelas seguintes entidades formadoras, com referência ao ano de 2023:

- Entidades formadoras com cursos reconhecidos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros;
- Entidades formadoras com cursos reconhecidos de conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no RJDSR.

Importa salientar que, com a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2023, da Norma Regulamentar n.º 12/2022-R, que alterou a Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, o ano passado foi o primeiro ano que as entidades formadoras realizaram provas de avaliação final à distância integradas no âmbito do regime comum do reconhecimento dos cursos.

Para além do referido, neste relatório é ainda feita referência à evolução do número de entidades formadoras reconhecidas para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, nos termos do artigo 25.º do RJDSR.

1. Cursos reconhecidos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros

Entidades formadoras

Em 2023, o número de entidades formadoras com cursos reconhecidos pela ASF para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros aumentou de 14 para 15.

Contudo, o número de entidades que efetivamente desenvolveram atividade letiva durante o ano de 2023 manteve-se constante em relação ao ano anterior (sete), conforme demonstra o quadro seguinte.

Número de entidades formadoras com cursos reconhecidos e número de entidades que realizaram cursos

	N.º de entidades com cursos reconhecidos	N.º de entidades que ministraram cursos
2021	14 ¹	8
2022	14 ²	7
2023	15 ³	7

Quadro 1

¹ Uma das entidades formadoras apenas ministra o curso para a qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações de Técnico de Banca e Seguros, com equivalência à formação de agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros, ramos Vida e Não Vida (presencial).

² Uma das entidades formadoras apenas ministra o curso para a qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações de Técnico de Banca e Seguros, com equivalência à formação de agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros, ramos Vida e Não Vida (presencial).

³ Duas das entidades formadoras apenas ministram o curso para a qualificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações de Técnico de Banca e Seguros, com equivalência à formação de agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros, ramos Vida e Não Vida (presencial).

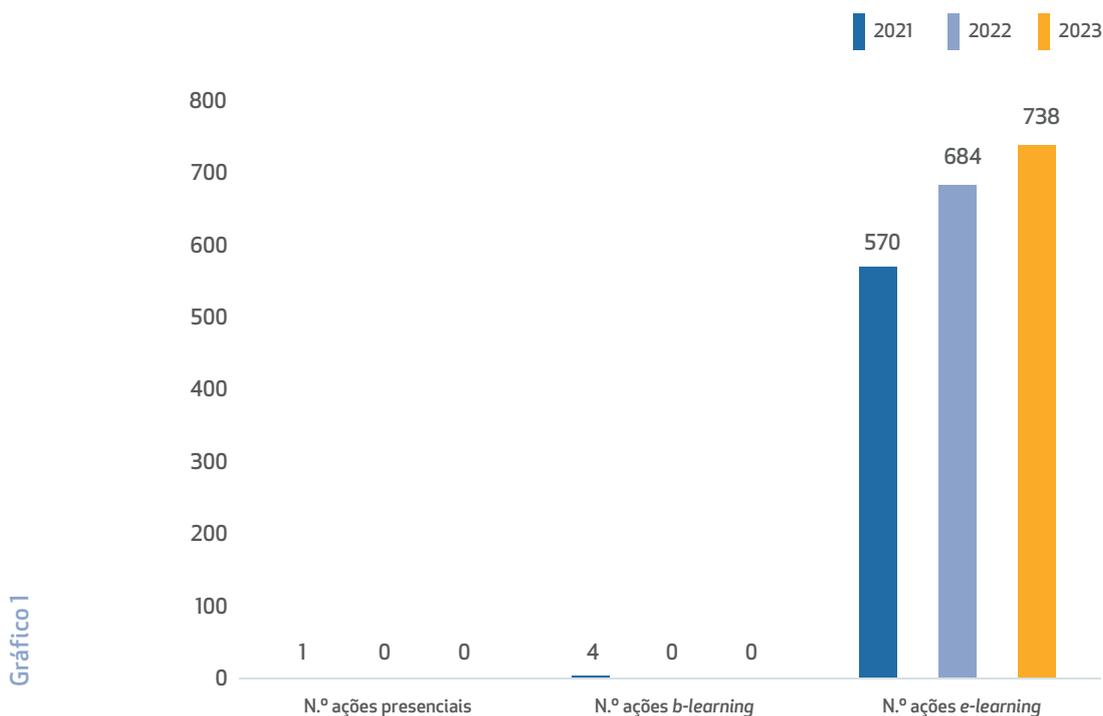
Modalidades de ensino

No ano em análise, o número de ações de formação realizadas aumentou face a 2022 (de 684 para 738), mantendo-se a tendência de crescimento já verificada nos últimos anos.

E, conforme resulta do gráfico 1, tanto em 2022, como em 2023 todas as ações de formação foram ministradas na modalidade de ensino *e-learning*.

Neste sentido, importa reforçar que as medidas restritivas impostas pelo período pandémico provocado pela COVID-19, vieram potenciar a formação com recurso a meios tecnológicos, passando a formação à distância a constituir uma alternativa viável e eficaz para a formação de distribuidores de seguros e resseguros (inclusive algumas entidades formativas, que não dispunham de cursos *e-learning*, solicitaram à ASF o seu reconhecimento).

Número de ações de formação realizadas, por modalidade de ensino



Por sua vez, de acordo com a informação constante do quadro 2 *infra*, em 2023, o número de formandos inscritos nos cursos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, aumentou face ao ano anterior (de 4 310 para 4 689), dos quais 4 251 obtiveram aprovação e 438 não concluíram o curso (por motivo de reprovação ou desistência).

Número de formandos aprovados, reprovados e desistentes nos cursos de formação inicial

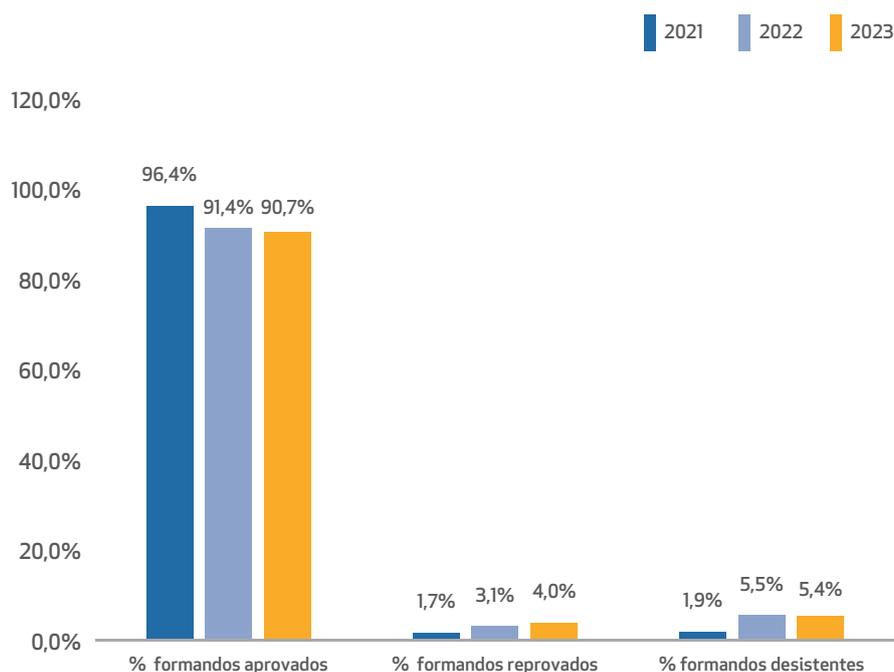
Quadro 2

	2021	2022	2023
N.º aprovados	3 945	3 939	4 251
N.º reprovados	70	133	186
N.º desistentes	79	238	252
N.º Total	4 094	4 310	4 689

Assim, importa destacar, conforme ilustra o gráfico 2, que não obstante o aumento do número de formandos inscritos, a taxa global de aprovação diminuiu comparativamente com 2022 (de 91,4% para 90,7%) e o número de formandos reprovados aumentou, correspondendo, em 2023, a 4% do número total de inscrições (face a 3,1% em 2022).

Percentagem de formandos aprovados, reprovados e desistentes

Gráfico 2

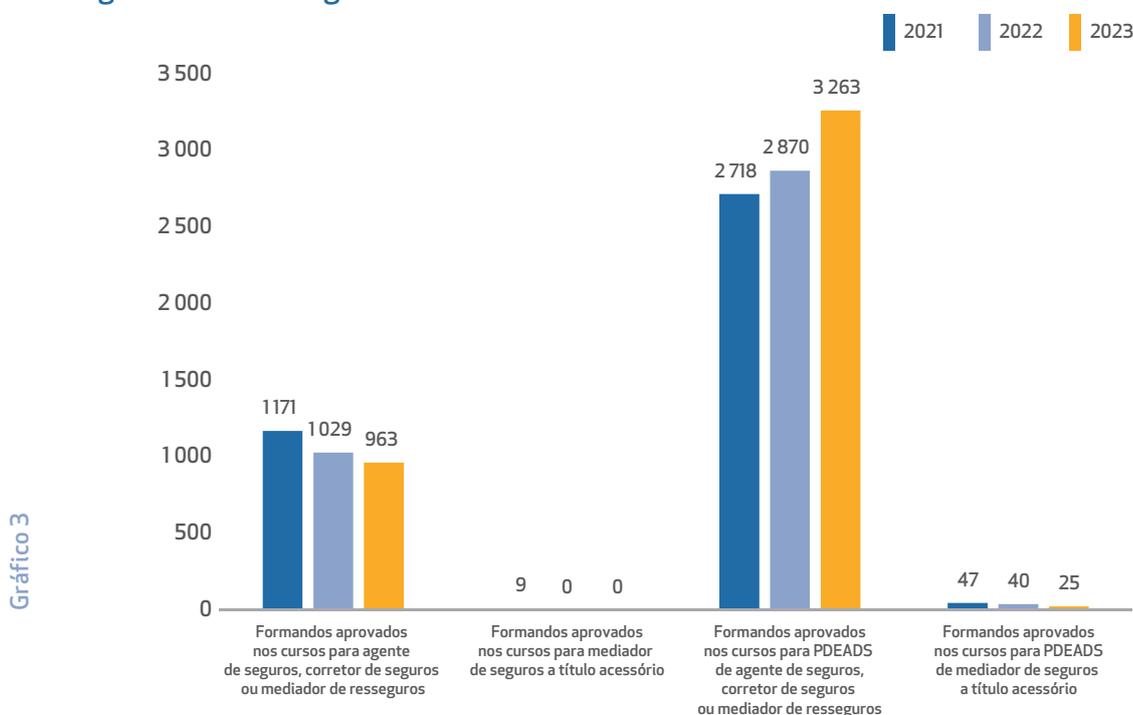


No que se refere à tipologia dos cursos, à semelhança dos anos anteriores, o número de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros e de resseguros (PDEADS), mantém-se consideravelmente superior quando comparado com o número de formandos aprovados nos demais cursos, representando, em 2023, 77% do total de formandos aprovados, conforme ilustram os gráficos 3 e 4.

Esta variação estará relacionada com o facto de a carga horária destes cursos ser bastante mais reduzida, comparativamente aos cursos de acesso à atividade de agente de seguros, corretor de seguros ou mediador de resseguros, conforme previsto no artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro.

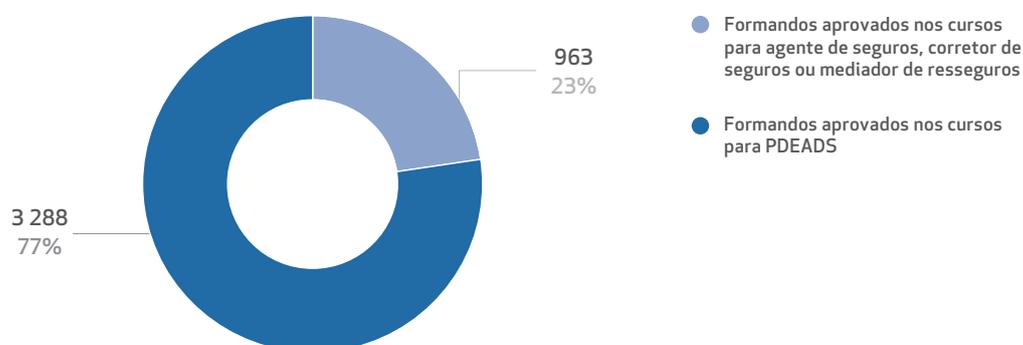
De referir, ainda, que, tal como em 2022, também em 2023 não foram ministrados cursos de acesso à atividade de mediador de seguros a título acessório (MSTA). Contudo, os cursos de PDEADS de MSTA mantiveram a sua atividade letiva, mesmo que residual (apenas 25 formandos aprovados), situações que podem ser justificadas pelo facto de existirem apenas cinco mediadores de seguros a título acessório registados junto da ASF.

Número de formandos aprovados nos vários cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros



Número e percentagem de formandos aprovados nos cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros em 2023

Gráfico 4



Provas de avaliação final

O regime excecional aplicável durante o período pandémico⁴, veio demonstrar que a avaliação dos formandos com recurso a meios tecnológicos não prejudica o rigor, nem a eficácia das disposições em matéria de formação dos distribuidores de seguros.

Neste contexto, com vista à implementação de novas regras sobre as provas escritas de avaliação final, foi publicada a Norma Regulamentar n.º 12/2022-R, de 29 de novembro, que alterou a Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, e passou a prever, no âmbito do regime comum, a possibilidade de as entidades formadoras realizarem provas de avaliação final à distância.

Assim, das sete entidades formadoras que ministraram formações durante o ano de 2023, seis vieram solicitar à ASF a alteração ao reconhecimento inicial dos respetivos cursos, e apenas uma manteve a possibilidade de realizar provas em regime presencial.

⁴ Este regime excecional viabilizou que as entidades formadoras pudessem realizar as provas de avaliação final à distância, através da aprovação das Normas Regulamentares n.º 2/2020-R, de 8 de abril, e, n.º 3/2022-R, de 13 de abril, de forma a garantir o normal funcionamento da atividade letiva durante o período pandémico.

Neste contexto, conforme resulta do gráfico 5, no decorrer de 2023 foram realizadas 4 437⁵ provas de avaliação final, 4 286 em regime à distância e 151 em regime presencial.

Número e percentagem de provas de avaliação final realizadas em 2023

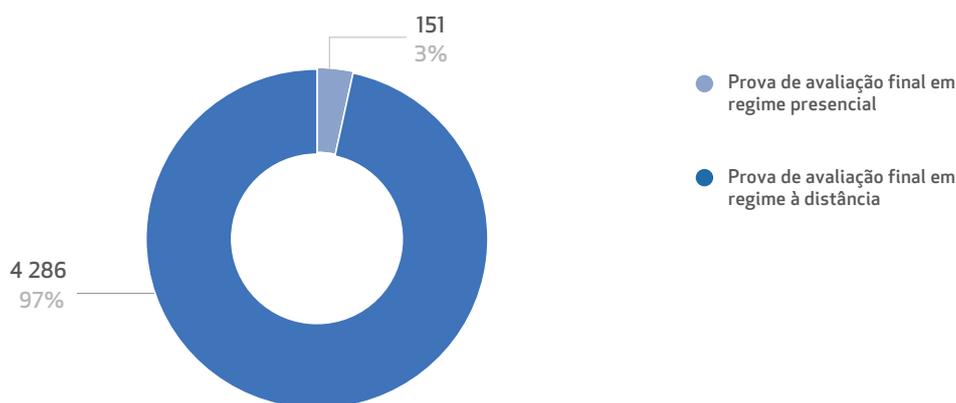


Gráfico 5

No que se refere à percentagem de formandos aprovados e reprovados, respetivamente, nas provas de avaliação em regime presencial e em regime à distância, por comparação, os valores percentuais são muito semelhantes, conforme reflete o quadro 3 *infra*.

Percentagem de formandos aprovados e reprovados em 2023, nas provas de avaliação final, presenciais e à distância

	% aprovados	% reprovados
Prova de avaliação final presencial	96,03%	3,97%
Prova de avaliação final à distância	95,80%	4,20%

Quadro 3

⁵ Do número total de 4 689 formandos inscritos nos cursos de formação inicial em 2023 (ver quadro 2), 252 desistiram, não tendo, por isso, realizado a prova de avaliação final.

Âmbito da atividade

Como se pode verificar pelo gráfico 6, em 2023, seguindo a tendência dos últimos anos, a maioria dos formandos obteve o certificado de formação nos ramos Vida e Não Vida, por ser uma formação mais completa e, por isso, mais abrangente para o exercício da atividade de distribuição, registando-se um aumento face ao ano transato (de 2 751 para 3 326).

Em contrapartida, importa salientar que, o número de formandos que obteve o certificado de formação no ramo Vida, excluindo produtos de investimento com base em seguros (PIBS) e nos ramos Não Vida e Vida, excluindo PIBS, reduziu significativamente face ao reportado no ano anterior.

Número de formandos aprovados nos vários ramos

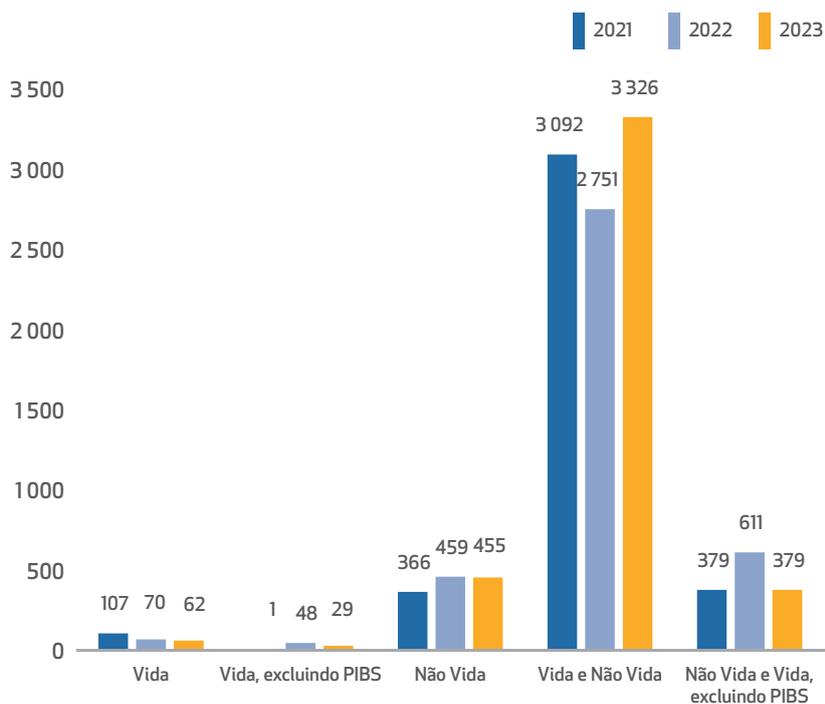


Gráfico 6

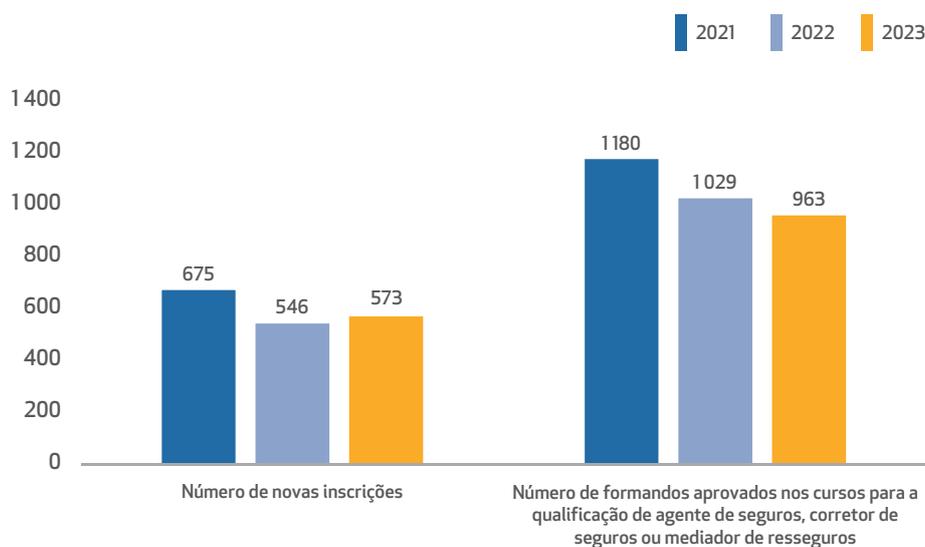
Inscrições de distribuidores de seguros e resseguros junto da ASF

Conforme se pode aferir do gráfico 7, no decurso do ano de 2023, o número de novas inscrições de mediadores de seguros, de resseguros e de seguros a título acessório registadas junto da ASF aumentou ligeiramente face a 2022 (de 546 para 573).

Contudo, à semelhança dos últimos anos, em 2023, o número de novas inscrições de mediadores na ASF manteve-se substancialmente inferior ao número de formandos que, durante o ano, obtiveram aprovação nos cursos para a qualificação de mediador de seguros e de resseguros, o que se justificará pelo facto de a maior parte dos formandos ter como propósito exercer a atividade de distribuição de seguros ao serviço de outras empresas de seguros ou mediadores de seguros, enquanto pessoa diretamente envolvida na atividade de distribuição de seguros.

Número total de novas inscrições de mediadores de seguros vs Número total de formandos aprovados nos cursos para a qualificação de mediadores de seguros ou de resseguros

Gráfico 7



2. Cursos de conformação com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros

Entidades formadoras e modalidades de ensino

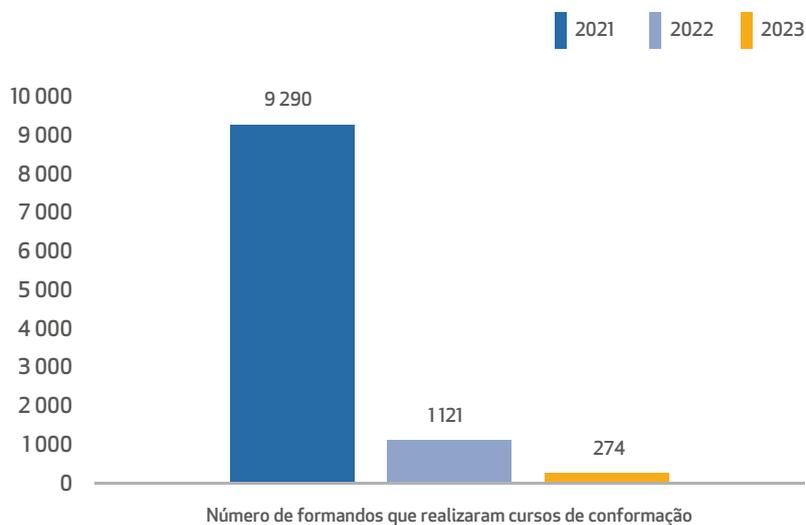
No final de 2023, o número de entidades formadoras autorizadas a lecionar cursos de conformação, com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada previstas no RJDSR, manteve-se inalterado face ao ano anterior, verificando-se que das oito entidades formadoras, apenas seis efetivamente ministraram essas formações.

Note-se que os cursos de conformação surgiram, na sequência da entrada em vigor do RJDSR e da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, pela necessidade dos distribuidores de seguros e de resseguros se conformarem com as disposições aplicáveis em matéria de qualificação adequada, o que determina que estes cursos apenas irão vigorar, de forma transitória, enquanto existirem distribuidores de seguros que tenham de se conformar com tais disposições.

Neste âmbito, conforme resulta do gráfico 8, tem-se assistido a uma diminuição muito significativa do número de formandos que realiza cursos de conformação, situação que se justifica pelo facto de o número de distribuidores de seguros e resseguros que ainda necessita de frequentar cursos de conformação estar praticamente limitado aos mediadores que mantinham a inscrição suspensa após a entrada em vigor do RJDSR e que, entretanto, decidiram reativá-la.

Número de formandos que realizaram cursos de conformação nos últimos três anos

Gráfico 8



No que se refere às modalidades de ensino⁶, cumpre assinalar que, no decorrer de 2023, apenas foram realizados cursos de conformação da modalidade de ensino *e-learning*.

Salienta-se, ainda, que 116 formandos concluíram também a formação em branqueamento de capitais.

Tipos de cursos de conformação

De acordo com a informação constante do quadro 4, constata-se que, 270 formandos concluíram os cursos de conformação com os requisitos de qualificação adequada por mediadores de seguros e resseguros, enquanto quatro formandos concluíram os cursos de conformação com os requisitos de qualificação adequada por empresas de seguros.

Importa sublinhar que, de acordo com o entendimento da ASF⁷, os mediadores de seguros que frequentem um curso de conformação com os requisitos de qualificação adequada por mediadores de seguros e resseguros, também dispõem de qualificação adequada para o desempenho da atividade de distribuição de seguros em empresas de seguros.

⁶ Note-se que não existem cursos de conformação reconhecidos da modalidade de ensino *b-learning*

⁷ Parecer INT-DARM/2020/296 (Processo 11.05.03/2020/277)

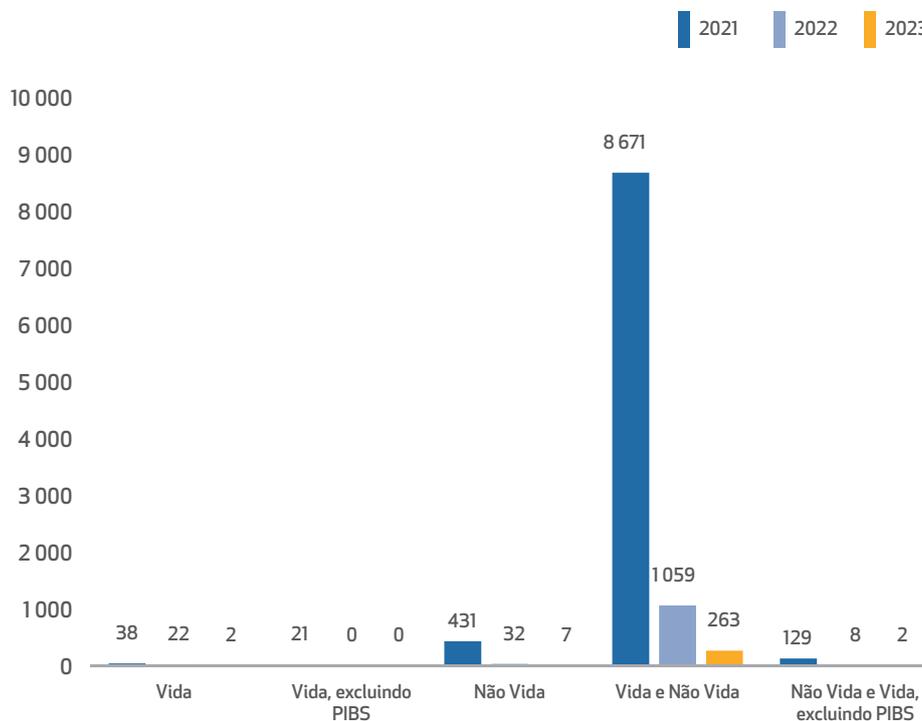
Número de formandos que concluíram os cursos de conformação em 2023 por tipo de curso

	2023
Conformação com os requisitos de qualificação adequada por mediadores de seguros e resseguros	270
Conformação com os requisitos de qualificação adequada por empresas de seguros	4
Total	274

Âmbito da atividade

Em relação ao âmbito da atividade, à semelhança do verificado nos cursos de acesso à atividade de distribuição de seguros, também nestes cursos, a maioria dos formandos realizou o curso de conformação nos ramos Vida e Não Vida (gráfico 9).

Número de formandos que concluíram os cursos de conformação nos vários ramos



3. Entidades formadoras reconhecidas para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo

No decurso de 2023, foram reconhecidas duas novas entidades para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, mediante demonstração de comprovativo de entidade certificada nos termos do sistema de certificação de entidades formadoras, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R.

Em contrapartida, durante o ano, duas entidades formadoras solicitaram o cancelamento do respetivo reconhecimento.

Assim, no final de 2023, o número de entidades reconhecidas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do RJDSR, e do n.º 1 do artigo 11.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, manteve-se o mesmo de 2022 (32).

4. Conclusões

1. A informação referente aos cursos realizados em 2023 e que serve de base ao presente relatório foi apresentada pelas entidades promotoras, conforme o disposto na alínea b) do artigo 10.º da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Norma Regulamentar n.º 12/2022-R, de 29 de novembro⁸.
2. No final de 2023, existiam 15 entidades formadoras com cursos reconhecidos pela ASF de acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros (mais uma que em 2022), embora apenas sete tenham efetivamente realizado cursos de formação.
3. Face ao ano anterior, em 2023, o número de ações de formação realizadas sofreu um aumento de 684 para 738, realçando-se que todas as ações foram ministradas na modalidade de ensino *e-learning*.

No mesmo sentido, verifica-se que, o número de formandos inscritos nos cursos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros, aumentou face a 2022, de 4 310 para 4 689, sendo de destacar o aumento do número de reprovados de 133 para 186, o que se traduz, em 2023, numa taxa de reprovação de 4% por comparação a 3,1% em 2022.

Destaca-se, ainda, que o número de formandos que obtiveram aprovação nos cursos para a qualificação de pessoas diretamente envolvidas na atividade de distribuição de seguros e de resseguros (PDEADS), continua muito superior ao número de formandos aprovados nos restantes cursos de acesso, representando, em 2023, 77% do total de formandos aprovados.

4. No decorrer de 2023, foram realizadas 4 437 provas de avaliação final, das quais 4 286 em regime à distância e 151 em regime presencial.

Em relação ao tipo de prova, a taxa de aprovação nas provas de avaliação em regime presencial e em regime à distância é semelhante.

5. Tal como verificado no ano anterior, em 2023, existiam oito entidades formadoras autorizadas a lecionar cursos de conformação, embora apenas seis tenham efetivamente ministrado cursos durante o ano.

⁸ A Norma Regulamentar n.º 12/2022-R, de 29 de novembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023.

6. O número de formandos que concluíram os cursos de conformação diminuiu consideravelmente face ao observado em 2022 (de 1 121 para 274), situação que se justifica pelo facto de o número de distribuidores de seguros e resseguros que ainda necessita de frequentar cursos de conformação estar praticamente limitado aos mediadores que mantinham a inscrição suspensa após a entrada em vigor do RJDSR e que, entretanto, decidiram reativá-la.
7. Em 2023, a ASF reconheceu duas novas entidades formadoras para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, contudo, no decorrer do ano, duas outras entidades solicitaram o cancelamento do respetivo reconhecimento, pelo que o número de entidades formadoras reconhecidas para efeitos de formação e aperfeiçoamento profissional contínuo, manteve-se o mesmo do ano anterior (32).
8. Por fim, importa destacar que, face à alteração regulamentar, o ano de 2023 veio demonstrar claramente o impacto que o período pandémico provocado pela COVID-19 exerceu na evolução tecnológica da formação dos distribuidores de seguros e resseguros, na medida em que o recurso a meios tecnológicos passou a constituir uma alternativa viável e eficaz na avaliação final dos formandos nos cursos para o acesso à atividade de distribuição de seguros ou de resseguros.

